

LEI N.º 745/2002

SÚMULA: Dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º - Conceder aos servidores do Município, reposição salarial referente a perda de poder aquisitivo relativo ao ano de 2001 de 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento), medida pela variação anual do IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das Tabelas do Anexo II da Lei Municipal nº 076/98 e Anexo II da Lei Municipal nº 695/2001.

Art. 3º - O aumento de despesas decorrentes da reposição salarial prevista no Artigo 1º desta Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias específicas, previstas nos órgãos da administração direta da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2002

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal